



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL Nº 071/PROGEP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
SELEÇÃO DE INICIATIVAS PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO NA UFSM**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e o Pró-Reitor de Inovação e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a realização do Concurso de Inovação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos no presente edital.

1. DO OBJETO

Chamamento público para seleção de iniciativas referentes ao Concurso de Inovação na UFSM.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso de Inovação na UFSM é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação e tem por objetivos:

- a) promover a cultura de inovação na UFSM;
- b) reconhecer e valorizar servidores que atuem de forma criativa e proativa, em benefício do interesse público; e
- c) prospectar e disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas.

2.2. Para o Concurso, entende-se por inovação a implementação de novas ideias, métodos e práticas que aprimorem a eficiência, eficácia e qualidade dos processos organizacionais e dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Podem participar deste concurso servidores, individualmente, ou em equipes compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) servidores.

3.2. Estão impedidos de participar servidores do Núcleo de Educação e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e membros da comissão avaliadora.

3.3. Os servidores poderão integrar uma ou mais equipes executoras de iniciativas.

3.4. Poderão ser indicados como parceiros das iniciativas bolsistas, estagiários, terceirizados, entre outros, que não sejam servidores, e que colaboraram diretamente com a execução da iniciativa.

4. DA SUBMISSÃO DE INICIATIVAS

4.1. As iniciativas devem ser submetidas através do formulário eletrônico disponível no site do Concurso de Inovação da UFSM (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/eventos/concurso-de-inovacao-na-ufsm>).

4.2. Podem ser submetidas iniciativas implementadas nos últimos 05 (cinco) anos a partir da data de publicação deste edital.

4.3. A submissão deve ser realizada pelo servidor responsável pela iniciativa, sendo que no caso de uma iniciativa proposta por uma equipe, deve ser realizada pelo servidor responsável principal do grupo.

- 4.4. A equipe deve apresentar uma descrição detalhada da iniciativa no formulário eletrônico, sem possibilidade de complementação posterior.
- 4.5. É permitido anexar materiais adicionais que ilustrem a iniciativa, como imagens, vídeos, áudios, peças gráficas e depoimentos de beneficiários.
- 4.6. Cada servidor ou equipe poderá submeter mais de uma iniciativa.
- 4.7. Havendo menos de 04 (quatro) iniciativas submetidas no Concurso de Inovação da UFSM, a Comissão Organizadora, na figura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, resguarda-se o direito de não realizar o concurso de Inovação na UFSM.
- 4.8. Havendo mais de 15 (quinze) iniciativas submetidas no Concurso de Inovação da UFSM, a Comissão Organizadora, na figura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, realizará análise eliminatória, considerando o critério de inovação de cada iniciativa submetida.
- 4.9. As iniciativas devem enquadrar-se na Categoria Inovação em Processos Organizacionais e Serviços, conforme descrição abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Inovação em Processos Organizacionais e Serviços	Abrange iniciativas cujas ideias, métodos e práticas modificaram a forma como a organização realiza seus processos administrativos ou entrega seus serviços.

4.9.1. As iniciativas que não se enquadrarem no escopo da categoria serão desclassificadas.

5. DA AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS E CRITÉRIOS

5.1 O processo de avaliação e seleção das iniciativas será realizado conforme descrito nesta seção.

5.2. A **primeira etapa será a Avaliação Inicial**, com cada iniciativa sendo avaliada por pelo menos 2 (dois) avaliadores.

5.3. Os avaliadores, que irão compor a comissão avaliadora, serão indicados, previamente, pelas Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e de Inovação e Empreendedorismo, dentre especialistas, servidores e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação e gestão pública.

5.3.1. Os avaliadores não poderão submeter iniciativas e compor as equipes no Concurso de Inovação na UFSM.

5.4. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos encontram-se descritos abaixo.

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
Inovação	3	Melhoria em processo ou serviço existente, que aperfeiçoou significativamente a situação anterior, ou a criação de novo processo ou serviço, que mudou fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.
Resultados	3	Efeitos qualitativos e quantitativos, baseados em indicadores que demonstrem a melhoria alcançada pela iniciativa para solucionar/minorar a situação problema que deu origem à inovação, seja nos processos organizacionais ou na prestação de serviço público.
Utilização eficiente de recursos	2	A combinação adequada dos recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) de um setor, instituição ou oriundos de parcerias, em termos de quantidade e qualidade, comparativamente à situação anterior e aos resultados alcançados.
Transparência	2	A iniciativa promoveu acesso da população à informação de interesse público, ou ainda, implementou formas de controle social dos processos administrativos ou dos serviços públicos por parte dos usuários/beneficiários.

5.5. Os critérios estabelecidos serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 05 (cinco) que cumpre totalmente o critério.

5.5.1. A nota atribuída à iniciativa por cada avaliador será resultante do cálculo de média ponderada, considerando o peso definido e as pontuações atribuídas ao critério.

5.6. A nota final da iniciativa será obtida a partir da média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.7. Estarão classificadas para a segunda etapa de avaliação as 06 (seis) iniciativas com maiores notas, sendo estas consideradas finalistas.

5.7.1. Em caso de empate de notas finais entre as iniciativas, a melhor colocação será conferida à iniciativa com maior nota nos critérios de avaliação elencados no subitem 5.4. na seguinte ordem: 1. resultados; 2. inovação; 3. utilização eficiente de recursos; 4. transparência.

5.7.2. Após aplicados os critérios previstos no subitem 5.7.1, caso permaneça o empate, a data de submissão ao concurso será adotada como critério final de desempate, sendo a melhor colocação conferida à iniciativa com data de submissão mais antiga.

5.8. A **segunda e última etapa será a Avaliação Final**, que consistirá na avaliação da apresentação oral das iniciativas finalistas que ocorrerá durante a programação da Semana de Inovação na Gestão Pública da UFSM.

5.9. O representante de cada iniciativa finalista fará a apresentação oral da iniciativa ao Comitê Avaliador, conforme regras a serem divulgadas.

5.9.1. O representante encarregado da apresentação oral deverá ser o servidor responsável pela iniciativa, ou, no caso de uma iniciativa proposta por uma equipe, deverá ser um servidor escolhido dentre seus integrantes.

5.10. Será considerada vencedora do Concurso de Inovação na UFSM a iniciativa classificada em primeiro lugar, após a apresentação oral, a partir de avaliação do Comitê Avaliador.

5.11. Os resultados de cada etapa do processo de avaliação das iniciativas serão publicados na página do Concurso Inovação na UFSM (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/eventos/concurso-de-inovacao-na-ufsm>).

6. DOS RECURSOS

6.1. O servidor que desejar interpor recurso ao resultado da avaliação inicial, a que se refere o subitem 5.6. deste edital, disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, e deverá dirigi-lo por meio do endereço eletrônico concursodeinovacao@ufsm.br.

6.2. O recurso intempestivo não será conhecido.

6.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação.

6.4. O recurso poderá ser interposto pelo servidor responsável pela iniciativa, ou no caso de uma iniciativa proposta por uma equipe, poderá ser por qualquer um dos servidores integrantes, conforme a composição da equipe registrada no formulário de submissão.

6.5. Não cabe recurso contra o resultado da Avaliação Final.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os reconhecimentos serão entregues em cerimônia de premiação, a ser realizada durante a programação da Semana de Inovação na Gestão Pública da UFSM.

7.2. A iniciativa vencedora receberá

a) certificados individuais de premiação,

b) reconhecimento institucional por meio de publicações em canais de comunicação

c) uma viagem para participar de evento nacional de inovação, com diárias e passagens pagas para o servidor responsável pela iniciativa ou, no caso de iniciativa submetida por equipe, para até 03 (três) servidores integrantes indicados pela própria equipe, no limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por pessoa.

7.2.1. A viagem para participar do evento de inovação deverá ocorrer no ano de 2025.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas, de divulgação dos resultados e de realização da cerimônia de premiação serão disponibilizados na página do Concurso Inovação na UFSM (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/eventos/concurso-de-inovacao-na-ufsm>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão de iniciativa ao concurso implica, para todos os identificados no formulário de submissão (membros da equipe executora), na automática concordância com as regras previstas neste edital.

9.2. Os participantes devem garantir que as iniciativas inovadoras apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

9.3. Os inscritos no Concurso de Inovação na UFSM autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como do conteúdo das iniciativas submetidas, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa ou divulgação por meio de eventos ou quaisquer meios de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

9.4. As questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no Brasil, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996;
- c) Lei de Direitos Autorais n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
- d) Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações.

9.5. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Concurso de Inovação na UFSM a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o processamento da inscrição e demais processos relativos às etapas do Concurso, conforme preconiza a Lei n.º 13.709, de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.6. Durante a realização deste concurso, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória ao servidor responsável pela iniciativa.

9.6.1. Em caso de não atendimento à solicitação prevista no subitem 9.6, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico concursodeinovacao@ufsm.br.

9.8. Os casos omissos serão deliberados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Santa Maria, 12 de setembro de 2024.

Frank Leonardo Casado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Daniel Pinheiro Bernardon
Pró-Reitor de Inovação e Empreendedorismo

NUP: 23081.109683/2024-98

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
6	Memorando de unidade administrativa (063.2)	Edital Concurso_071.pdf

Assinaturas

13/09/2024 11:47:06

FRANK LEONARDO CASADO (Economista (Ativo))
01.26.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

13/09/2024 13:12:51

DANIEL PINHEIRO BERNARDON (Pró-Reitor(a))
01.28.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - PROINOVA



Código Verificador: 4655791

Código CRC: af387a09

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

